ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURÚ

LEI Nº 23 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1971.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE Cr$ 6.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão RAIMUNDO DE FREITAS, Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, FAZ saber a todos os habitantes dêste Município que a Câmara Municipal, Aprovou e EU Promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo de Manacapuru autorizado a proceder abertura de um crédito especial no valor de Cr$ 6.000,00 (SEIS MIL CRUZEIROS).

Art. 2º - A importância do crédito tratado no artigo anterior, destina-se ao despesas de construção da Casa de Fôrça e Luz da Vila de Cangirana.

Art. 3º - O crédito de que trata o Art. 1º desta Lei ocorrerá pelo excesso da arrecadação do FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS atribuído a êste Município.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DAS REUNIÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU, aos quatorze (14) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e um, (1971).

RAIMUNDO DE FREITAS
= PRESIDENTE =

CARLOS ANTÔNIO SILVA GOMES
= R/ P/ EXP. DA SECRETARIA =